



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ATÍLIO VIVÁCQUA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 1077/2014 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

**AUTORIZA AO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
APLICAR O PISO NACIONAL
DO MAGISTÉRIO AOS
PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ATÍLIO VIVACQUA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal
APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a Aplicar o Reajuste Anual do Piso Nacional do Magistério, para todos os profissionais de Educação do Município de Atílio Vivacqua, na Tabela, conforme anexo V da Lei Municipal nº 820/2009.

Art. 2º - As despesas oriundas do cumprimento da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, de acordo com o orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua – ES, 16 de outubro de 2014.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal